
Relatório de Governo Societário

2022

Caixa-
Participações,
SGPS, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 30 de maio de 2023

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	Estrutura de capital	5
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	5
V.	Órgãos Sociais e Comissões	7
A.	Modelo de Governo	7
B.	Assembleia Geral	7
C.	Administração e Supervisão	8
D.	Fiscalização	10
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	13
F.	Conselho Consultivo (caso aplicável)	14
G.	Auditor Externo (caso aplicável)	14
VI.	Organização Interna	15
A.	Estatutos e Comunicações	15
B.	Controlo interno e gestão de riscos	15
C.	Regulamentos e Códigos	17
D.	Deveres especiais de informação	19
E.	Sítio na Internet	19
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	20
VII.	Remunerações	20
A.	Competência para a Determinação	20
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	21
C.	Estrutura das Remunerações	21
D.	Divulgação das Remunerações	21
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	23
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	24
X.	Avaliação do Governo Societário	25
XI.	ANEXOS DO RGS	28

I. Síntese (Sumário Executivo)

A Caixa-Participações, SGPS, S.A. (“Caixa-Participações”) é uma holding detida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) e tem por objeto a gestão de participações sociais noutras sociedades do Grupo CGD.

Na sequência da decisão do Banco Central Europeu (BCE), de 31 de outubro de 2022, a Caixa-Participações, SGPS, S.A. é uma entidade supervisionada significativa, fazendo parte do grupo supervisionado significativo liderado pela CGD, desde a data em que adquiriu a maioria do capital social do Caixa – Banco de Investimento, S.A., em 8 de novembro de 2022, estando sujeita à supervisão direta do BCE.

Atenta a sua natureza, de gestão de participações sociais em empresas do Grupo CGD, a sociedade não possui estrutura organizativa própria, sendo a sua atividade suportada pelas direções da CGD, designadamente as funções de suporte corporativo, recursos humanos e contabilidade.

O presente Relatório foi elaborado em cumprimento pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (que aprovou o novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – RJSPE) e de harmonia com orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

A Caixa-Participações, como sociedade gestora das participações do Grupo CGD, está sujeita também às orientações estratégicas definidas para o Grupo.

Considera-se que, em 2022, a Caixa-Participações cumpriu as Boas Práticas de Governo Societário.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis		X	A apresentação do plano de atividades e orçamento bem como a obtenção da aprovação pela tutela são promovidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) e compreendem as atividades de gestão de participações pela Caixa – Participações
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021		X	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		A informação financeira anual relativa a 2022 será apreciada pelo ROC, no âmbito do processo de auditoria
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022	X		A empresa adota os normativos corporativos da CGD enquanto empresa-mãe do Grupo (data 30/03/2023)

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	X		A empresa adota os normativos corporativos da CGD enquanto empresa-mãe do Grupo (data 16/04/2020)
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada			Não aplicável
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		A empresa adota os normativos corporativos da CGD enquanto empresa-mãe do Grupo
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		A empresa adota os normativos corporativos da CGD enquanto empresa-mãe do Grupo
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		-
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X		-
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).*

A Caixa-Participações, SGPS, S.A. (“Caixa-Participações”) tem por objeto a gestão de participações sociais em empresas do Grupo CGD, como forma indireta do exercício de atividades económicas. Assim, a visão e valores que orientam a sociedade são os definidos e adotados pelo acionista único, a CGD.

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*

- a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*

Dado que a atividade da Caixa-Participações se encontra limitada à gestão de participações do Grupo CGD, os seus objetivos e resultados são estabelecidos pelo acionista único CGD, no âmbito da estratégia de Grupo que for delineada.

- b) *Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.*

Para este ponto, aplica-se a mesma resposta ao ponto anterior.

3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.*

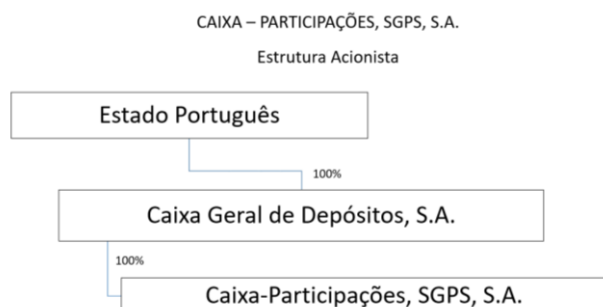
Dada a natureza da sociedade, para este ponto, aplica-se a mesma resposta ao ponto anterior, sendo que os resultados da sociedade dependem dos resultados das participadas que detém.

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

Para este ponto, aplicam-se as mesmas respostas aos pontos anteriores.

III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*



Em 31 de dezembro 2021 o Capital social era de 27.750.000 euros, integralmente subscrito e realizado em numerário, sendo representado por 5.550.000 ações nominativas, tituladas, com o valor nominal de cinco euros cada uma.

Em 8 de novembro de 2022 procedeu-se ao aumento do capital social da Caixa-Participações, por entrada em espécie no montante de 313.853.853 euros e em dinheiro 2 euros, mediante a emissão de 62.770.771 novas ações ordinárias escriturais, com o valor nominal de 5 euros cada uma, integralmente subscritas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., sendo a entrada em espécie constituída por 76.415.985 ações representativas do capital social da sociedade Caixa-Banco de Investimento, S.A..

Em 31 de dezembro de 2022 o Capital Social é de 341.603.855 Euros e está integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 68.320.771 ações nominativas, tituladas, com o valor nominal de cinco euros cada uma.

É autorizada a conversão das ações tituladas em ações escriturais, podendo estas, quando existam, ser também convertidas em tituladas.

As ações nominativas poderão ser incorporadas em títulos, com um qualquer número de ações, assinados por dois administradores.

A divisão ou concentração de títulos pode ser feita a pedido dos acionistas.

O custo das operações de divisão ou concentração, de registo de transmissão e de conversão de ações escriturais em tituladas, e vice-versa, será suportado pelos acionistas interessados.

A Assembleia Geral deliberará quanto aos aumentos do capital social e respetiva realização, de acordo com as necessidades de expansão equilibrada da atividade da Sociedade.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Não aplicável dado que a sociedade é detida por um único acionista.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Não aplicável dado que a sociedade é detida por um único acionista.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

- 1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A Caixa-Participações no âmbito da sua atividade é detentora das seguintes participações sociais em empresas do Grupo CGD em 31 de dezembro de 2022:

Empresa	Participação		Moeda
	%	Montante de participação no Capital Social	
Caixa-Banco de Investimento, S.A.	100,00%	81.250.000,00	EUR
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	51,00%	5.100.000.000,00	MZN
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	0,55%	11.000.000,00	MOP
Banco Caixa Geral - Brasil, S.A.	0,09%	301.715,00	BRL
Caixa-Imobiliário, S.A.	10,71%	6.000,00	EUR

Sob este ponto, juntam-se as respetivas Declarações prestadas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e respetiva Ata do Conselho de Administração que integram o presente Relatório como Anexo I. A Sociedade tem como único acionista a CGD e não tem emitidas obrigações. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e as entidades com eles relacionados não detêm ações ou obrigações emitidas por outras sociedades do Grupo nem qualquer participação nas sociedades em que o Grupo CGD, direta ou indiretamente, tenha uma participação maioritária.

- 2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A Caixa-Participações adquiriu a totalidade do capital social do Caixa – Banco de Investimento, S.A., em 12/12/2022, mediante registo na Conservatória do Registo Comercial da aquisição potestativa das ações remanescentes dos acionistas minoritários, tendo-se concluído os procedimentos operacionais (transferência das ações) a 29 de dezembro de 2022.

A Sociedade não tem participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional.

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Não aplicável. Vide resposta ao ponto 1.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

Não se verificou qualquer relação de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa, sendo que os órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações da sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. *Identificação do modelo de governo adotado.*

O Modelo de Governo é composto pelos seguintes órgãos sociais:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Revisor Oficial de Contas.

Os membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal + Revisor Oficial de Contas são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. O mandato atual refere-se ao triénio 2021-2023.

Nos pontos seguintes detalham-se as regras de funcionamento.

B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2023	Presidente	Ana Cristina Pinheiro Vieira Rodrigues de Andrade	DUE	30-12-2021
2021-2023	Vice-Presidente	Ana Rita Martins Dias Ponte Lourenço	DUE	30-12-2021
2021-2023	Secretário	Ruben Filipe Carriço Pascoal	DUE	30-12-2021

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, salvo disposição estatutária ou legal que exija maioria qualificada.

Excetuam-se do disposto *supra*, as deliberações sobre aumentos de capital, alteração dos estatutos da sociedade, fusão com outras sociedades ou cisão, para as quais se exige maioria qualificada representativa de, pelo menos, dois terços do capital social.

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

A Caixa-Participações é administrada e representada pelo Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração são escolhidos de entre pessoas com comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e habilitados, no mínimo com o grau académico de licenciatura. A respetiva eleição em Assembleia Geral decorre após processo de avaliação do curriculum e da adequação das suas competências para o desempenho do cargo a ocupar, efetuado pela Comissão de Nomeações, Avaliação, e Remunerações da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Estando sujeita à supervisão direta do BCE, desde 8 de novembro de 2022, quando adquiriu a maioria do capital social do Caixa – Banco de Investimento, S.A. passando a entidade supervisionada significativa e fazendo parte do grupo supervisionado significativo liderado pela Caixa Geral de Depósitos, é obrigatório a obtenção prévia da autorização, do BCE, para o exercício de funções por parte dos membros do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

No termo dos respetivos mandatos, os membros eleitos mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos membros.

2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

A sociedade tem um Conselho de Administração, em que todos os membros são executivos. O número estatutário mínimo e máximo de membros é, respetivamente, de 3 a 5 e a duração do mandato de 3 anos.

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Conselho de Administração:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2021-2023	Presidente	Miguel Barbosa Namorado Rosa	DUE	30-12-2021	Não remunerado	-
2021-2023	Vogal	Rui Manuel Vale Jordão Gonçalves Soares*	DUE	30-12-2021	Não remunerado	-
2021-2023	Vogal	Raquel Maria Ferreira Vila Verde Guimarães Ferreira	DUE	30-12-2021	Não remunerado	-

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [3/5]

*Apresentou renúncia em 11 de janeiro de 2023

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes¹, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Todos os membros eleitos para o Conselho de Administração têm funções executivas.

² A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.
Caixa – Participações, SGPS, S.A.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Informação constante do Anexo II ao presente Relatório.

6. Dar conhecimento de que foi apresentada por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Nos termos do Art.º 52º do RJSPE, no início de cada mandato, todos os membros do Conselho de Administração declaram ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), através do formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, quaisquer participações patrimoniais que detenham, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Não existem relações familiares ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com o acionista. Existem relações profissionais dado que os membros do Conselho de Administração pertencem aos quadros do acionista único, a CGD.

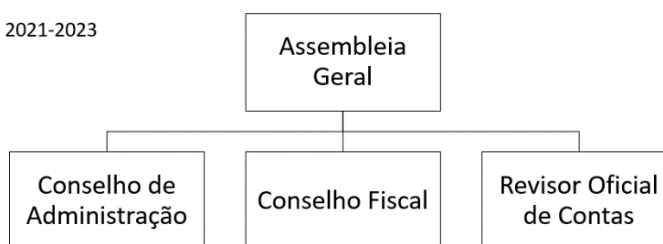
8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

Conforme referido no ponto I, a Caixa-Participações, dada a sua natureza de gestão de participações sociais do Grupo CGD, não possui estrutura organizativa própria, sendo a sua atividade apoiada pelas direções da CGD.

CAIXA – PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.

Organograma do Modelo de Governo

Mandato 2021-2023



9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo³, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁴;

O Conselho de Administração reúne, em sessão ordinária ou em sessão extraordinária, sempre que for convocado pelo Presidente ou por outros dois Administradores.

Mandato	Cargo	Nome	Reuniões (2022)	Assiduidade
---------	-------	------	-----------------	-------------

(Início-Fim)				Presenças	Faltas
2021/2022	Presidente	Miguel Barbosa Namorado Rosa	10	10	0
2021/2022	Vogal	Rui Manuel Vale Jordão Gonçalves Soares	10	10	0
2021/2022	Vogal	Raquel Maria Ferreira Vila Verde Guimarães Ferreira	10	10	0

³ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁴ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
[Nome]	[Identificar]	[Identificar]	[Público/Privado]
Miguel Barbosa Namorado Rosa	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Diretor Central – Direcção de Suporte Corporativo	Público
Rui Manuel Vale Jordão Gonçalves Soares	Sevendeals-Investimento e Gestão, Lda.	Gerente	Privado
	Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa	Membro do Conselho Fiscal	Privado
Raquel Maria Ferreira Vila Verde Guimarães Ferreira	Caixa Geral de Depósitos, S.A	Diretora Central – Direcção de Comunicação e Marca	Público

c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

Uma vez que a Caixa-Participações integra o Grupo CGD, a avaliação de desempenho dos administradores é promovida neste âmbito, relativamente ao exercício da função de direcção na CGD. Na ausência de um processo autónomo específico, a avaliação é promovida quanto ao cargo de administração pela Assembleia Geral, submetendo-se os administradores à apreciação do acionista.

d) *Comissões⁵ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não existem comissões no órgão de administração.

D. Fiscalização⁶

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.*

A fiscalização da sociedade é exercida por um Conselho Fiscal constituído por três membros efetivos, um dos quais presidente, e por um suplente. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, por uma ou mais vezes.

A Assembleia Geral designará um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para, sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal, proceder ao exame das contas da sociedade.

⁵ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁶ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1 a 4 deste tópico V.D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico V.E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

2. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.*

Informação constante do Anexo II ao presente Relatório.

3. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.*

A Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, designará um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para proceder ao exame das contas da sociedade.

Relativamente à intervenção do Conselho Fiscal da sociedade para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo, importa referir que:

- A. De acordo com o estabelecido no n.º 12 do artigo 77.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, anexo à Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro), o revisor oficial de contas que preste serviços distintos de auditoria não proibidos pela legislação da União europeia organiza um arquivo contendo: a) A aprovação dos referidos serviços e respetiva fundamentação pelos órgãos de fiscalização relevantes; b) Os contratos celebrados; c) A documentação de suporte ao trabalho realizado e às conclusões obtidas; e o d) Resultado final entregue à entidade auditada ou à sua empresa-mãe ou a entidades sob o seu controlo, conforme aplicável. Se os serviços referidos forem prestados por entidades, sediadas em Portugal, da rede a que o revisor oficial de contas pertence, o revisor oficial de contas garante que esta organiza um arquivo que cumpra o disposto no número anterior.
 - B. O Caixa-Serviços Partilhados, A.C.E. ("CSP") tem uma função agregadora do processo de compra de bens e serviços da CGD, intervindo tanto a montante, na fase de negociação de contratos de fornecimentos de bens e serviços, como a jusante gerindo quer os contratos quer os meios de suporte logístico de bens.
 - C. O processo de seleção do ROC da Caixa Geral de Depósitos inclui as entidades do Grupo, tendo em conta a importância da existência de harmonia entre o Auditor/ROC da CGD e das entidades do Grupo, entre elas a Caixa-Participações, sendo o processo de contratação coordenado pelo CSP.
 - D. Sempre que exista a necessidade de contratar junto do ROC da Caixa-Participações algum serviço distinto de auditoria, essa contratação é submetida a parecer prévio pelo Conselho Fiscal do Banco.
 - E. De forma a controlar o processo de aprovação e seguimento do cumprimento dos requisitos de independência a SROC e o CSP mantém atualizada uma lista de todos os pedidos submetidos com a respetiva documentação anexa e estado no processo de aprovação, a qual será apresentada à Comissão de Auditoria da CGD pela SROC, sempre que requerida. Esta informação servirá também para controlo do limite dos honorários a partir do 4º ano de mandato.
4. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*
- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
 - b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
 - c) Verificar a regularidade dos registos contabilísticos e dos documentos que lhes servem de suporte;

- d) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos mesmos;
- e) Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- h) Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- i) Propor à Assembleia Geral a nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
- j) Fiscalizar a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;
- k) Fiscalizar a qualidade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, e supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno;
- l) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas pelo acionista, Colaboradores da sociedade ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas;
- m) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos ter em conta a importância dos assuntos e a situação económica da sociedade.

(Nota: os pontos seguintes são aplicáveis quando o órgão de fiscalização não seja Fiscal Único)

5. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.*

O número estatutário de membros do Conselho Fiscal é de três membros efetivos, dos quais um será o Presidente e um ou dois membros suplentes. A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

6. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2021-2023	Presidente	Manuel Lázaro de Oliveira Brito	DUE	30-12-2021
2021-2023	Vogal Efetivo	Sofia Bento Dos Santos Pereira	DUE	30-12-2021
2021-2023	Vogal Efetivo	Vitor Manuel Belo Dias	DUE	30-12-2021
2021-2023	Suplente	Andreia Sofia Sena Barreira	DUE	30-12-2021

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [4/5]

7. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.*

Todos os membros do Conselho Fiscal são independentes.

8. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*

- a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
6	Todas as reuniões foram realizadas através de meios telemáticos	1. Presidente do CF; Vogais do CF; Membros do CA da sociedade 2. Presidente do CF e Vogais do CF 3. Presidente do CF, Vogais do CF e Presidente do CA da sociedade 4. Presidente do CF, Vogais do CF e Contabilista Certificado da sociedade 5. 2. Presidente do CF e Vogais do CF 6. Presidente do CF, Vogais do CF, Contabilista Certificado da sociedade e ROC	Não se verificaram ausências dos membros do Órgão de Fiscalização em nenhuma das reuniões realizadas

- b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;*

Membro do Órgão de Fiscalização	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Manuel Lázaro Oliveira de Brito	Caixa – Banco de Investimentos, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	Banco Comercial do Atlântico, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	DFK & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	Gerente	Privado
	Floene Energias, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
Sofia Bento Dos Santos Pereira	Católica Lisbon School of Business and Economics	Docente e Deputy Academic Director para programas de licenciatura	Privado
	SPK Consultoria Lda.	Consultoria	Privado
Vitor Manuel Belo Dias	Revisor Oficial de Contas em nome individual em várias sociedades	R.O.C.	Privado
	TST – Transportes Sul do Tejo, SA	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	Danone Portugal, SA	Suplente do Conselho Fiscal	Privado
Andreia Sofia Sena Barreiras	JustSea S.A.	R.O.C.	Privado
	JCA	R.O.C.	Privado

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

Mandato	Cargo	Identificação SROC / ROC	Designação	N.º de anos de funções
---------	-------	--------------------------	------------	------------------------

(Início-Fim)		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada	N.º de anos de funções exercidas no grupo	exercidas na empresa
2021-2023	R.O.C	Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.	178	20161480	DUE	30-12-2021	Sim	6	5
2021-2023	Representante da SROC eleita para o Cargo de R.O.C.	Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto	1230	20160841	DUE	30-12-2021	Sim	6	5

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa*

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. exerce as funções de ROC em simultâneo na CGD, bem como noutras empresas do Grupo CGD.

Relativamente à avaliação do Revisor Oficial de Contas, no âmbito do previsto no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções, a fiscalização da revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da sociedade, a fiscalização da independência do revisor oficial de contas designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais e a apresentação à Assembleia Geral de proposta de nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

Nome	Remuneração Anual 2022 (€)
	Bruta
Certificação Legal das Contas à sociedade	8.025,76 €

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

Não aplicável, não se verificaram outros serviços.

F. Conselho Consultivo (Não aplicável)

Este capítulo não é aplicável atenta a inexistência de um Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

O Conselho de Administração não considerou necessário designar um Auditor Externo para auditar as contas de 2022.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2022 (€)
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços

					[Total]

2. *Explicitação² da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*
3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*
4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede³ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*
A alteração dos estatutos compete à Assembleia Geral, em observância da legislação em vigor.
2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*
Uma vez que a Caixa-Participações se insere no Grupo CGD, os meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa correspondem aos definidos pela CGD no respetivo Relatório de Governo Societário.
3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

O artigo 34º do Código de Conduta da CGD, que abrange as sociedades do Grupo CGD no qual a Caixa-Participações se insere, estabelece um circuito de comunicação interna de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua atividade, assegurando a confidencialidade no seu tratamento, bem como a não retaliação sobre o autor da comunicação realizada de boa-fé.

B. Controlo interno e gestão de riscos⁴

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*
Dado o objeto social, a dimensão e a natureza da Caixa-Participações no Grupo CGD, considera-se o adequado do Sistema de Controlo Interno (SCI), bem como com o Plano de Recuperação da CGD, de natureza corporativa.
2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

² Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

³ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

⁴ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Sendo uma sociedade de gestão de participações sociais do Grupo CGD, a sociedade não possui estrutura organizativa própria, sendo a sua atividade apoiada pelas direções da CGD, sempre que necessário. De referir que a atividade desenvolvida resulta das orientações do acionista único.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

A Caixa-Participações prossegue o plano estratégico e obedece à política de risco da CGD melhor detalhados no respetivo Relatório de Governo Societário.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

Conforme referido nos pontos anteriores deste capítulo, a gestão de risco é promovida no âmbito do Grupo do CGD, remetendo-se para este capítulo do Relatório de Governo Societário da CGD, sob este capítulo.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

Não existem outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos na Caixa-Participações, uma vez que a gestão de risco se encontra centralizada na CGD.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

Risco jurídico e de compliance: probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais;

Risco de estratégia: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Empresa, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações no meio envolvente (risco de estratégia de negócio), bem como de alterações no ambiente de negócios (risco de alterações no meio envolvente);

Risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações, decorrentes de falhas na análise, processamento ou fecho das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados, ou da inoperacionalidade das infraestruturas;

Risco de mercado: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações devido a movimentos desfavoráveis nos mercados, taxas de câmbio, cotações de ações, entre outros, que afetem as avaliações e o valor das participadas que detém;

Adicionalmente, o risco de mercado está relacionado com a possibilidade de ocorrerem alterações na envolvente macroeconómica que alterem as preferências dos diversos agentes económicos das suas participadas, influenciando deste modo os resultados da Caixa-Participações;

Risco de taxa de juro: consiste na assunção de risco de taxa de juro se e quando, no desenvolvimento da sua atividade, a Caixa-Participações contrate operações com fluxos financeiros sensíveis a eventuais variações da taxa de juro;

Risco de reputação: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações e / ou nas suas participadas, de uma perceção negativa da sua imagem pública, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, reguladores, auditores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. Este risco poderá afetar a capacidade da Empresa em estabelecer novas relações com investidores e contrapartes, assim como de manter os relacionamentos existentes, podendo conduzir não só a perdas financeiras diretas e imediatas, mas também a processos litigiosos e à erosão da base de investidores;

Risco de sistemas de informação: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações e / ou nas suas participadas, por falhas de sistemas de informação, nomeadamente a incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área que resulte, nomeadamente, na inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades;

Risco de liquidez: traduz-se na incapacidade de a Caixa-Participações cumprir as suas obrigações no momento do vencimento dessas obrigações sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento).

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*

O processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos corresponde ao indicado pela CGD no respetivo Relatório de Governo Societário.

8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

Relativamente a este ponto, remete-se igualmente para o disposto no Relatório de Governo Societário da CGD.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

A atividade da Sociedade está sujeita a todas as normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais e às consagradas nos seus Estatutos, bem como aos Princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE), cujo regime jurídico consta do DL n.º DL nº 133/2013, de 03 de outubro, alterado pela Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro.

A Caixa-Participações insere-se no Grupo CGD sendo-lhe ainda aplicável todos os normativos corporativos emitidos pela empresa-mãe do Grupo, a CGD, nomeadamente o Código de Conduta, a Política Geral de Prevenção e Gestão do Risco de Fraude Externa da CGD e outros, melhor identificados no Relatório de Governo Societário da CGD.

<https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Codigo-de-Conduta-CGD.pdf>

https://www.cgd.pt/Institucional/Compliance/Documents/POLITICA-PREVEN_GESTAO-RISCO.PDF

Toda a atividade da Sociedade é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a Sociedade adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de índole laboral e de natureza ambiental, social e governo societário.

2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).*

A Caixa-Participações está sujeita aos normativos do seu acionista único, remetendo-se para o Código de Conduta da CGD.

<https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Codigo-de-Conduta-CGD.pdf>

3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo*

2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

A Caixa-Participações está vinculada ao princípio da rejeição ativa de todas as formas de corrupção, enquanto imperativo de conduta profissional fixado no artigo 34º do Código de Conduta da CGD.

A responsabilidade pela prevenção e gestão de incidentes de fraude da Caixa-Participações é assumida pelos órgãos da CGD, em cumprimento pelo respetivo normativo corporativo, seguindo designadamente os Planos de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas.

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPCIC) é um normativo de aplicação ao Grupo CGD e consequentemente à Caixa-Participações, que estabelece os princípios orientadores para a deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, enumera as áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno e descreve medidas de prevenção e respetivos responsáveis e regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

As disposições constantes da PPCIC são complementadas, sempre que necessário, em normativos internos específicos ou outros instrumentos.

A CGD sistematizou ainda o seu Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas o qual procede à identificação, por cada órgão de estrutura, dos riscos de corrupção que lhes estão associados, e à indicação das medidas adotadas para mitigar a sua ocorrência, conforme definido na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

Na sua atividade, a Caixa-Participações adota a abordagem preventiva da fraude interna a cargo da Direção de Auditoria Interna (DAI) da CGD, no âmbito da auditoria contínua, de um conjunto de indicadores e alertas relativos a operações com determinadas características, potencialmente indicadoras de fraude, que desencadeiam, de forma permanente e automática, alarmes de auditoria, os quais podem gerar interpelações aos intervenientes nas respetivas operações.

A DAI é ainda responsável pela estratégia de mitigação, através da investigação e remediação, dispondo de um canal de interação e comunicação informática (mailbox) com todos os utilizadores do Grupo CGD, onde se inclui a Caixa-Participações.

A DAI dispõe de uma aplicação para registo de todas as ocorrências relacionadas com fraude interna, assim como das medidas tomadas para a sua mitigação.

Eventuais ocorrências identificadas e que se possam relacionar com fenómenos de corrupção transversais ao Grupo CGD serão tratadas pela DAI no âmbito das suas competências e integradas no registo acima referido.

Em março de 2023 foi publicado no sítio da CGD o Relatório Identificativo dos Riscos e das Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas referente ao ano de 2022.

<https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/Relatorio-Ocorrencias-Corruptao-Infracoes-Conexas.pdf>

Em setembro de 2022 foi publicado no sítio da CGD o Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas.

<https://www.cgd.pt/Institucional/Compliance/Documents/Plano-Prevencao-Corruptao-2022.pdf>

No exercício da sua atividade, a Caixa-Participações rege-se por princípios éticos, consagrados no Código de Conduta da CGD, prossequindo objetivos de rendibilidade, de qualidade e rigoroso cumprimento das normas que lhe são aplicáveis.

A Caixa-Participações acompanha permanentemente a publicação de novas obrigações legais e regulamentares, bem como a emissão de recomendações e a definição de boas práticas, tendo por objetivo a adequação da sua atividade aos novos requisitos normativos.

A Caixa-Participações segue ainda as medidas decorrentes da atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e da Política de Cookies implementadas no Grupo CGD e divulgadas em 2020.

Ainda neste âmbito, a Caixa-Participações, no exercício da sua atividade rege-se pela Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais transversal ao Grupo CGD e que estabelece os princípios, as regras legais e regulamentares, as normas de atuação e as boas práticas observadas pelo Grupo CGD, no tratamento de dados pessoais.

Esta Política tem natureza corporativa e é diretamente aplicável às Empresas do Grupo CGD, onde se insere a Caixa-Participações e visa fomentar uma cultura corporativa de proteção de dados no Grupo CGD, contribuindo também para o reforço transversal do compromisso dos membros dos órgãos sociais e de todos os Colaboradores com o cumprimento da proteção de dados pessoais.

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*
 - a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
 - b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
 - c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
 - d) *Orçamento anual e plurianual;*
 - e) *Documentos anuais de prestação de contas;*
 - f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Dado que a Caixa-Participações é uma sociedade de gestão de participações da CGD, o cumprimento dos deveres de informação é assegurado, no âmbito da Prestação Anual de Contas e, no que lhe é aplicável, pela estrutura da empresa mãe, nos termos melhor identificados no Relatório de Governo Societário da CGD.

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).*

Dado que a Caixa-Participações é uma sociedade de gestão de participações da CGD, o cumprimento dos deveres de informação é assegurado no âmbito da Prestação Anual de Contas e, no que lhe é aplicável, é pela estrutura da empresa mãe, nos termos melhor identificados no Relatório de Governo Societário da CGD.

E. Sítio na Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)⁵ na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):*
 - a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

⁵ A informação deve incluir a indicação da “hiperligação” correspondente.
Caixa – Participações, SGPS, S.A.

<https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/Pages/Divulgacao-Informacao-Financeira-Caixa-Participacoes.aspx>

- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;
<https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/Outras-Empresas/Documents/Caixa-Participacoes-Estatutos.pdf>
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;
<https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/Pages/Divulgacao-Informacao-Financeira-Caixa-Participacoes.aspx>
- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;
<https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/Pages/Divulgacao-Informacao-Financeira-Caixa-Participacoes.aspx>
- e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;
Não aplicável.
- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.
Não aplicável.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

Não há qualquer contrato de prestação de serviço público ou interesse económico em geral celebrado entre a Caixa-Participações e o acionista único CGD.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)⁶, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência⁷ do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Não há qualquer contrato de prestação de serviço público ou interesse económico em geral celebrado entre a Caixa-Participações e o acionista único CGD.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

⁶ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

⁷ A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

A Caixa-Participações não dispõe de uma Política de Remuneração dos Colaboradores, dado que não tem colaboradores e os membros do Conselho de Administração e da Assembleia Geral não auferem qualquer tipo de remuneração.

O Conselho Fiscal é remunerado, sendo a sua remuneração deliberada em Assembleia Geral, após apreciação pela Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações da CGD.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral ou DUE apenas para os membros do Conselho Fiscal
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não aplicável
Remuneração dos dirigentes	Não aplicável

Nota: este mapa deverá ser completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na empresa.

2. *Identificação dos mecanismos⁸ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

Os membros dos órgãos de administração da Caixa-Participações abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, sendo-lhes aplicável a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

<https://www.cgd.pt/Institucional/Compliance/Documents/Gestao-Conflitos-Interesses.pdf>

3. *Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Conforme indicado no ponto anterior, os membros dos órgãos de administração da Caixa-Participações abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável porquanto a Caixa-Participações não dispõe de Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

A Caixa-Participações, não dispõe de uma Política de Remuneração dos Colaboradores, dado que não tem colaboradores e os membros do Conselho de Administração e da Assembleia Geral não auferem qualquer tipo de remuneração.

O Conselho Fiscal é remunerado, sendo a sua remuneração deliberada em Assembleia Geral, após apreciação pela Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações da CGD.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

Este ponto não é aplicável à Caixa-Participações porquanto a atividade do Conselho de Administração não é remunerada.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

⁸ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.
Caixa – Participações, SGPS, S.A.

Este ponto não é aplicável à Caixa-Participações porquanto a atividade do Conselho de Administração não é remunerada.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Este ponto não é aplicável à Caixa-Participações porquanto a atividade do Conselho de Administração não é remunerada.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Este ponto não é aplicável à Caixa-Participações porquanto a atividade do Conselho de Administração não é remunerada.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Este ponto não é aplicável à Caixa-Participações porquanto a atividade do Conselho de Administração não é remunerada.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

Não aplicável ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral porquanto estes órgãos não são remunerados, conforme referido nos pontos supra deste capítulo.

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

O Conselho de Administração da Caixa-Participações não é remunerado mas os seus membros, enquanto quadros da CGD, são remunerados quanto a esses cargos.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Este ponto não é aplicável à Caixa-Participações porquanto a atividade do Conselho de Administração não é remunerada.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Este ponto não é aplicável à Caixa-Participações porquanto a atividade do Conselho de Administração não é remunerada.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2022 (€)
	Bruta
Manuel Lázaro de Oliveira Brito	9.000
Sofia Bento Dos Santos Pereira	7.200
Vítor Manuel Belo Dias	7.200
	23.400

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Este ponto não é aplicável à Caixa-Participações porquanto a atividade da Assembleia Geral não é remunerada.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas⁹ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

São consideradas entidades relacionadas, todas as empresas controladas pelo Grupo CGD.

Em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações financeiras da Sociedade incluem os seguintes saldos e transações com as entidades do Grupo CGD:

Saldos

	2022				
	Depósitos bancários	Participações financeiras	Outros ativos financeiros	Valores a receber	Juros de suprimentos a pagar
Acionista					
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	15.351.818	-	-	-	-
Outras partes relacionadas					
Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (Moçambique)	18	196.846.655	-	-	-
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	-	-	2.245.708	-	-
Banco Caixa Geral – Brasil, S.A.	-	-	-	-	-
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	-	373.525.416	-	-	-
Caixa Imobiliário, S.A.	-	-	477.302	-	-
	15.351.836	570.372.071	2.723.010	-	-

Transações

	2022			
	Ganhos imputados de subsidiárias	Juros e rendimentos similares obtidos	Fornecimentos e serviços externos	Juros e gastos similares suportados
Acionista				
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	-	-	(663)	(23.049)
Outras partes relacionadas				
Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (Moçambique)	51.705.788	-	(37)	-
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	-	68.836	-	-
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	8.331.012	413.221	-	-
	60.036.801	482.058	(700)	(23.049)

2. Informação sobre outras transações:

- a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

Na aquisição de bens e serviços, a Caixa-Participações cumpre os procedimentos estabelecidos pela Caixa Serviços Partilhados, ACE (CSP) e determinados pela CGD, melhor detalhados no respetivo Relatório de Governo Societário, em respeito pelos princípios de transparência, economia e eficácia e que se resumem infra:

- Preparação e Consulta ao Mercado;
- Receção, Avaliação e Negociação das Propostas;
- Seleção, Aprovação da Despesa e Adjudicação;
- Contratação.

- b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

As contratações sem consulta ao mercado são habitualmente realizadas com empresas do Grupo CGD, respeitando as práticas de mercado e o interesse mútuo, neste conjunto destacam-se a prestação de serviços pelo Caixa-Banco de Investimento, S.A. na assessoria financeira.

- c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Não aplicável, uma vez que os FSEs em 2022 não ultrapassam 1M€.

⁹ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).
Caixa – Participações, SGPS, S.A.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁰:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A Caixa-Participações desenvolve a sua atividade no âmbito do Grupo CGD, partilhando as mesmas instalações e os mesmos recursos, pelo que, no que respeita à sustentabilidade económica, social e ambiental, adota as melhores práticas consagradas no Relatório de Sustentabilidade da CGD que se encontram melhor detalhadas no referido documento, divulgado pela CGD e para cuja leitura se remete.

Efetivamente, para assegurar a concretização da estratégia de sustentabilidade da CGD, encontra-se implementado um modelo de gestão transversal ao Grupo CGD, com o envolvimento dos Órgãos de Estrutura e das empresas mais relevantes para a prossecução dos objetivos e compromissos assumidos em matéria de sustentabilidade.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Neste ponto *vide* resposta ao ponto anterior.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

Neste ponto *vide* resposta ao ponto anterior.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

Neste ponto *vide* resposta ao ponto anterior.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Não obstante a Caixa-Participações não ter colaboradores, na eventualidade de vir a contratar colaboradores, seguirá as Políticas Corporativas da CGD.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

A Caixa-Participações segue a Política de Diversidade da CGD. O Grupo CGD, do qual a sociedade faz parte, aprovou o Relatório de comparação remuneratória entre homens e mulheres, o qual se encontra publicado e acessível através do link

e) https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/RCRHM_2021.pdf

f) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

Não obstante a Caixa-Participações não ter colaboradores, na eventualidade de vir a contratar colaboradores, seguirá as Políticas Corporativas da CGD.

¹⁰ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.
Caixa – Participações, SGPS, S.A.

- g) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A atividade da Caixa-Participações é pautada pelo Plano Estratégico e pelo plano de atividade e orçamento definidos para a CGD e bem assim pelos mesmos níveis de responsabilidade, acessibilidade e inovação do negócio.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹¹ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹² deverá ser incluída:
 - a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
 - b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.
2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

A Caixa-Participações, integrando o Grupo Caixa, como sociedade de gestão de participações da CGD, adotou os Princípios do Bom Governo, na parte que lhe são aplicáveis, no referido contexto, promovendo as diligências e procedimentos adequados ao cumprimento integral dos referidos Princípios.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO		Cumpre		Página
		Sim	Não	
I	Síntese	x		3-4
II	Missão, Objetivos e Políticas			
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa	x		5
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	x		5
3.	Indicação dos fatores críticos de sucesso	x		5
4.	Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelo ministério sectorial	x		5
III	Estrutura do Capital			
1.	Estrutura de Capital	x		5-6
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	n.a.		6
3.	Acordos parassociais	n.a.		6
IV	Participações Sociais e Obrigações detidas			

¹¹ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹² A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".
Caixa – Participações, SGPS, S.A.

1.	Identificação das pessoas singulares (órgão sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos	x		6
2.	A aquisição e a alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	x		7
3.	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização	x		7
4.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	x		7
V	Órgãos Sociais e Comissões			
A	Modelo de Governo			
1.	Identificação do Modelo de governo adotado	x		7
B	Mesa da Assembleia Geral			
1.	Composição da mesa AG, mandato e remuneração	x		7-8
2.	Identificação das deliberações acionistas	x		8
C.	Administração e Supervisão			
1.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição de membros	x		8-9
2.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos	x		9
3.	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração	x		
4.	Identificação dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes	x		8
5.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	x		9
6.	Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	x		9
7.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas	x		9
8.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais	x		9-10
9.	Funcionamento do Conselho de Administração, Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo	x		10-11
D	Fiscalização			
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes	x		11
2.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	x		11
3.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	x		11-12
4.	Outras funções dos órgãos de fiscalização	x		12
5.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do órgão de fiscalização	x		13
6.	Composição, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência	x		13
7.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes	x		13
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras	x		13-14
E	Revisor Oficial de Contas			

1.	Identificação do ROC e/ou SROC	x		14
2.	Identificação das limitações legais	x		14
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo	x		15
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade	n.a.		15
F.	Conselho Consultivo	n.a.		15
G.	Auditor Externo	n.a.		15-16
VI	Organização Interna			
A.	Estatutos e Comunicações			
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis	x		16
2.	Comunicação de irregularidades	x		16
3.	Indicação das políticas antifraude	x		16
B	Controlo interno e gestão de risco			
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI)	x		16
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.	x		16
3.	Principais medidas adotadas na política de risco	x		16
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	x		16-17
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de risco	x		17
6.	Identificação principais tipos de riscos	x		17
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	x		17-18
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade	x		18
C.	Regulamentos e Códigos			
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos	x		18
2.	Códigos de Conduta e de Código de Ética	x		18
3.	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas	x		18-19
D.	Deveres especiais de informação			
1.	Plataforma para cumprimento dos deveres de informação	x		20
2.	Plataforma para cumprimento dos deveres de transparência	x		20
E	Sítio de Internet			
1.	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada	x		20-21
F	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	n.a.		21
VII	Remunerações			
A.	Competência para a Determinação			
	Indicação do órgão competente para fixar a remuneração	x		22
2.	Mecanismos para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros dos órgãos sociais e a entidade, designadamente na aprovação das despesas por si realizadas	n.a.		22
3.	Evidência do cumprimento do Art. 51º, ou seja, que os membros dos órgãos de administração se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.	n.a.		22
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	n.a.		22
C.	Estrutura das Remunerações			
1.	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	x		22-23
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada	n.a.		23
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição	n.a.		23
4.	Diferimento do pagamento da componente variável	n.a.		23
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio	n.a.		23
6.	Regimes complementares de pensões	n.a.		23
D.	Divulgação das Remunerações			

1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida	n.a.		23
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo	x		23
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios	n.a.		23
4.	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos	n.a.		23
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	x		23-24
6.	Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral	n.a.		24
VIII	Transações com Partes Relacionadas e Outras			
1.	Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas	x		24
2.	Informação sobre outras transações	x		24
IX	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental			
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	x		25
2.	Políticas prosseguidas	x		25
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:	x		26
X	Avaliação do Governo Societário			
1.	Cumprimento das Recomendações	x		26-29
XI	Anexos			30 e seguintes
1.	Demonstrações não financeiras		x	
Anexo I	Extrato Ata aprovação do RGS - CA	x		
Anexo I	Relatório do órgão de fiscalização	x		
Anexo I	Declarações	x		
Anexo II	Elementos Curriculares			
Anexo III	Extrato Ata da Assembleia-Geral	x		

XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. *Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo)¹³.*

Não aplicável à Caixa-Participações uma vez que, à data de encerramento do seu balanço não excede um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual.

2. *Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2022.*

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade em 30 de junho de 2023 o Relatório de Governo Societário, sujeito às alterações que viessem a ser indicadas pela UTAM, Extrato de Ata nº 306, anexo I.

¹³ O n.º 8 do artigo 66.º-B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, constitui sua responsabilidade verificar se o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.
Caixa – Participações, SGPS, S.A.

3. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.*

Constante no anexo I.

4. *Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.*

Constante no anexo I.

5. *Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021¹⁴.*

Constante no anexo III.

¹⁴ Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em *SiRIEF*. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.
Caixa – Participações, SGPS, S.A.

ANEXO I

ATA Nº 315 do Conselho de Administração de 30/05/2023

LIVRO Nº 4 DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
CAIXA-PARTICIPAÇÕES, SGPS, SA	
Av. João XXI, nº 63	
1000-300 LISBOA	
C.A.E.: 70100-R3	N.I.P.C.: 502 592 532
MATRÍCULA: 502 592 532	DATA DE MATRÍCULA: 91.05.15
CONSERVATÓRIA: Lisboa	CAPITAL SOCIAL: 341.603.855,00 €
FOLHA 9	

ATA Nº 315

No dia 30 de maio de 2023, reuniu o Conselho de Administração da Caixa-Participações, SGPS, S.A., com a presença do Senhor Dr. Miguel Barbosa Namorado Rosa e da Senhora Dr.ª Raquel Maria Ferreira Vila Verde de Guimarães Ferreira, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho.-----

Na ordem de trabalhos encontrava-se agendado um ponto único:-----

- Apreciação do Relatório de Governo Societário de 2022 da Caixa-Participações, SGPS, S.A.-----

Entrando no ponto único, o Conselho de Administração apreciou o Relatório do Governo Societário do exercício de 2022 e respetivos anexos. Todos os membros do Conselho manifestaram o seu acordo relativamente aos documentos analisados, pelo que o relatório e anexos foram aprovados, sujeitos a eventuais ajustamentos que a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial ("UTAM") venha a solicitar. Após recolha das assinaturas o documento será submetido à apreciação final pelo Conselho Fiscal e enviado à UTAM.-----

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, foi a sessão encerrada, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelos presentes.-----

O Conselho de Administração
Miguel Barbosa Namorado Rosa
Presidente


Raquel Maria Ferreira Vila Verde Guimarães Ferreira
Vogal



ANEXO I

Declarações dos órgão de administração e de fiscalização (artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais)

Assunto: Declaração sobre Participações

☐ Conforme disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, eu [nome], [cargo] do Conselho [de Administração / Fiscal] da [Designação da Sociedade], declaro que à data de [dia] de [mês] de [ano] / 31 de dezembro de [ano] / 30 de junho de [ano] não detinha ações ou obrigações da sociedade nem de sociedades com as quais a [Designação da Sociedade] esteja em relação de domínio ou de Grupo. Informo ainda que não se verifica qualquer das demais situações previstas no nº 2 do citado artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais.

☒ Conforme disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, eu Miguel Barbosa Namorado Rosa, Presidente do Conselho de Administração da CAIXA-PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A., declaro que à data de 31 de dezembro de 2023 era titular das seguintes participações:

	Detentor		
	O próprio	O conjugue *	Descendente menor**
Ações			
Identificação	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Capital híbrido			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Obrigações			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Papel Comercial			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
PCGOSA PRG 19 48 E	750,00		
PCGOSA PRG 19 49 E	1.250,00		
PCGOSA PRG 19 50 E	1.500,00		
PCGOSA PRG 19 51 E	10.000,00		

* Identificação do conjugue: _____

** Identificação do descendente menor: _____

Lisboa, 30 de maio de 2023


(Miguel Barbosa Namorado Rosa)

Assunto: Declaração sobre Participações

☒ Conforme disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, eu Raquel Maria Ferreira Vila Verde Guimarães Ferreira, Vogal do Conselho de Administração da CAIXA-PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A., declaro que à data de 31 de dezembro de 2023 não detinha ações ou obrigações da sociedade nem de sociedades com as quais a CAIXA-PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A. esteja em relação de domínio ou de Grupo. Informo ainda que não se verifica qualquer das demais situações previstas no nº 2 do citado artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais.

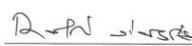
☐ Conforme disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, eu [nome], [cargo] do Conselho [de Administração / Fiscal] da [Designação da Sociedade], declaro que à data de [dia] de [mês] de [ano] / 31 de dezembro de [ano] / 30 de junho de [ano] era titular das seguintes participações:

	Detentor		
	O próprio	O conjugue *	Descendente menor**
Ações			
Identificação	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Capital híbrido			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Obrigações			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Papel Comercial			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal

* Identificação do conjugue: _____

** Identificação do descendente menor: _____

Lisboa, 30 de maio de 2023


(Raquel Maria Ferreira Vila Verde Guimarães Ferreira)

Assunto: Declaração sobre Participações

☒ Conforme disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, eu Manuel Lázaro Oliveira Brito, Presidente do Conselho Fiscal da Caixa Participações, SGPS, S.A., declaro que à data de 31 de dezembro de 2022 não detinha ações ou obrigações da sociedade nem de sociedades com as quais a Caixa Participações, SGPS, S.A. esteja em relação de domínio ou de Grupo. Informo ainda que não se verifica qualquer das demais situações previstas no nº 2 do citado artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais.

☐ Conforme disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, eu [nome], [cargo] do Conselho [de Administração / Fiscal] da [Designação da Sociedade], declaro que à data de [dia] de [mês] de [ano] / 31 de dezembro de [ano] / 30 de junho de [ano] era titular das seguintes participações:

	Detentor		
	O próprio	O conjugue *	Descendente menor**
Ações			
Identificação	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Capital híbrido			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Obrigações			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Papel Comercial			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal

* Identificação do conjugue: Maria Isabel Arrigaga Oliveira Brito

** Identificação do descendente menor: Não aplicável

Lisboa, 30 de maio de 2023


Manuel Lázaro Oliveira Brito

Assunto: Declaração sobre Participações

☒ Conforme disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, eu Vitor Manuel Belo Dias, Vogal do Conselho Fiscal da Caixa - Participações, SGPS, S.A., declaro que à data de 31 de dezembro de 2022 não detinha ações ou obrigações da sociedade nem de sociedades com as quais a Caixa - Participações, SGPS, S.A. esteja em relação de domínio ou de Grupo. Informo ainda que não se verifica qualquer das demais situações previstas no nº 2 do citado artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais.

☐ Conforme disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, eu [nome], [cargo] do Conselho [de Administração / Fiscal] da [Designação da Sociedade], declaro que à data de [dia] de [mês] de [ano] / 31 de dezembro de [ano] / 30 de junho de [ano] era titular das seguintes participações:

	Detentor		
	O próprio	O conjugue *	Descendente menor**
Ações			
Identificação	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Capital híbrido			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Obrigações			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Papel Comercial			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal

* Identificação do conjugue: _____

** Identificação do descendente menor: _____

Lisboa, 30 Maio de 2023


(Nome completo)

Assunto: Declaração sobre Participações

☒ Conforme disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, eu Sofia Bento dos Santos Pereira, Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Participações, SGPS, S.A., declaro que à data de 31 de dezembro de 2022 não detinha ações ou obrigações da sociedade nem de sociedades com as quais a [Designação da Sociedade] esteja em relação de domínio ou de Grupo. Informo ainda que não se verifica qualquer das demais situações previstas no nº 2 do citado artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais.

☐ Conforme disposto no artigo nº 447 do Código das Sociedades Comerciais, eu [nome], [cargo] do Conselho [de Administração / Fiscal] da [Designação da Sociedade], declaro que à data de [dia] de [mês] de [ano] / 31 de dezembro de [ano] / 30 de junho de [ano] era titular das seguintes participações:

	Detentor		
	O próprio	O conjugue *	Descendente menor**
Ações			
Identificação	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Capital híbrido			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Obrigações			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal
Papel Comercial			
Emissão	Valor nominal	Valor nominal	Valor nominal

* Identificação do conjugue: _____

** Identificação do descendente menor: _____

Lisboa, 30 de Maio de 2023


(Nome completo)

ANEXO I - PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DA CAIXA -PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A. ("CaixaParticipações")

Exmos. Senhores Acionistas,

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do Art.º 54.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial ("RJSPE"), previsto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro, cumpre ao Conselho Fiscal ("CF") dar parecer sobre o Relatório do Governo Societário ("RGS") da Caixa Participações, SGPS, S.A. ("CaixaParticipações"), elaborado em cumprimento do n.º 1 do referido artigo 54.º do RJSPE e das orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM). Neste âmbito, o Conselho Fiscal vem submeter à vossa apreciação o seguinte Parecer:

Introdução

O trabalho do Conselho Fiscal consistiu:

- Na apreciação do RGS do ano 2022, cuja versão nos foi enviada em 23 de maio de 2023;
- Na verificação dos demais elementos solicitados, tendo, para o efeito, obtido, junto do Conselho de Administração e dos serviços da CaixaParticipações, a quem agradecemos, desde já, todos os esclarecimentos necessários ao bom desempenho do nosso trabalho; e
- Na análise da legislação aplicável e do bom cumprimento de todos os requisitos e obrigações de divulgação previstos no RJSPE.

Responsabilidades

É da responsabilidade da CaixaParticipações a emissão do RGS, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Art.º 54.º do RJSPE, tendo o relatório do ano 2022, sido emitido e aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de maio de 2023.

Compete ao Conselho Fiscal da CaixaParticipações aferir, no respetivo RGS, o cumprimento da exigência legal sobre a verificação de que o relatório anual apresenta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo dos princípios de governo societário do RJSPE, emitindo uma opinião profissional e independente.

Conclusões e Parecer

Com base no trabalho realizado, o Conselho Fiscal conclui que o RGS 2022:

- Apresenta informação anual verdadeira e completa sobre as matérias referentes aos princípios de bom governo societário constantes no Capítulo II do RJSPE, detalhando tais matérias de forma suficiente e adequada às características e dimensão da CaixaParticipações; e

- Está estruturado de acordo com as regras internas definidas pelo Grupo CGD e em particular com o manual emitido para o efeito pela UTAM.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que o RGS relativo ao ano 2022, emitido e aprovado pelo Conselho de Administração da CaixaParticipações no dia 30 de maio de 2023, dá adequado cumprimento ao exigido no Art.º 54.º do RJSPE, incluindo as orientações administrativas aplicáveis, podendo ser, em nossa opinião, devidamente aprovado pelos Senhores Acionistas.

Sem afetar as conclusões e a opinião expressas nos parágrafos anteriores, entendemos referir que os valores financeiros relativos a 2022 e expressos no RGS de 2022 são referentes a contas não auditadas.

Lisboa, 31 de maio de 2023

CONSELHO FISCAL



Manuel Lázaro Oliveira Brito
(Presidente)



Sofia Bento dos Santos Pereira
(Vogal)



Vitor Manuel Belo Dias
(Vogal)

CAIXA-PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.
ORGÃOS SOCIAIS – ELEMENTOS CURRICULARES
Mandato 2021-2023

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Nome Completo: Ana Cristina Pinheiro Vieira Rodrigues de Andrade

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Pós-graduação - Curso avançado de gestão bancária, pelo Instituto de Formação Bancária (1999-2000)
- Pós-graduação em Gestão para Licenciados em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa (1994-1995)
- Estágio de Advocacia (1991-1993)
- Licenciatura em Direito, pela Universidade de Coimbra (1985-1990)
- Customer Strategic Management in Banking, pela AESE – Business School (2018-2019)

Cargos que exerce:

- Diretora do Gabinete de Assuntos Jurídicos do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde janeiro de 2012
- Diretora Geral da Caixa Geral de Depósitos, S.A. – Sucursal em Timor-Leste, desde abril de 2023
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde junho de 2022
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., desde março de 2013
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde dezembro de 2021

Cargos que exerceu:

- Diretora Geral da Caixa – Banco de Investimento, S.A. – Sucursal de Espanha (2017-2023)
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A. (2013-2018)
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2013-2022)
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., (2008-2013)
- Segunda responsável do Gabinete de Assuntos Jurídicos do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2002-2012)
- Advogada na área da contratação da Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2001-2002)
- Gestora de Cliente e Jurista da Direção de Grandes Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1998-2001)
- Advogada na área de contencioso da Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1996-1998)
- Gestora e Jurista da Direção Regional do Porto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1993-1996)

Nome Completo: Ana Rita Martins Dias Ponte Lourenço

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão, ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa

Cargos que exerce:

Caixa – Participações, SGPS, S.A.

- Responsável da Direção de Planeamento Estratégico e Organização da CGD, S.A., desde março de 2023
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Banco de Investimento, S.A. desde junho de 2022
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A., desde setembro de 2018

Cargos que exerceu:

- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Participações, SGPS, S.A. (2021-2023)
- Responsável da Direção de Planeamento Estratégico e Organização do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2011-2023)
- Subdiretora da Direção de Planeamento Estratégico e Organização do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2011)
- Subdiretora da Direção de Corporate Finance – Assessoria do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2007-2011)
- Analista na Direção de Banca de Investimento do Millennium Investment Bank (2006-2007)
- Analista na Direção de Serviços Financeiros do Millennium Investment Bank (1999-2006)
-

Nome Completo: Ruben Filipe Carriço Pascoal

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Mestrado em Finanças - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (atual ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa) - 2005-2008
- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (atual ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa) - 1997-2002

Cargos que exerce:

- Técnico na CGD na área da governação corporativa, desde 2011
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde dezembro de 2021
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa- Banco de Investimento, S.A., desde junho de 2022

Cargos que exerceu:

- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Gestão de Ativos, S.A. (2011-2018)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Fundger – Soc. Gestora de Fundos Inv. Imobiliário, S.A., (2011-2018)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome Completo: Miguel Barbosa Namorado Rosa

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (Faculdade de Ciências Empresariais) (1983)
- Pós Graduação em Economia Europeia no *College d'Europe* (1984)
- MBA em Gestão pela Universidade Nova de Lisboa (1985)
- *Executive Management Program* em Gestão Bancária pelo INSEAD (France) (2000)
- *Securities and Exchange Commission (USA) – Examination Program, Risk Based Supervision, International Enforcement and Cooperation no International Institute for Capital Market Compliance and Examination* (Washington, DC) (2014)
- *International Regulators Seminar* em Supervisão de Mercados Financeiros pela *Financial Conduct Authority* (UK) (2014)

- *SAFE Summer Academy* em *Liquidez e bail-in* no Centre for Financial Studies of Goethe University (Brussels) (2016)

Cargos que exerce:

- Diretor Central na Direção de Suporte Corporativo e Gabinete de Estudos na Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde 2018
- Presidente do Conselho de Administração da Caixa-Participações, SGPS, S.A. desde dezembro 2021

Cargos que exerceu:

- Diretor de Supervisão de Mercados, Emitentes e Informação na Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (2013 a 2017)
- Responsável pelo Gabinete de Estudos Institucionais, Económicos, Estratégicos e Financeiros no Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") (2009-2013)
- Responsável pela área de Controlo da Direção de Planeamento e Controlo no BCP (2007-2008)
- Chefe de Gabinete do Presidente da Comissão Executiva no BCP (2006-2007)
- Responsável pela área de Estudos e Estratégia do Centro Corporativo no BCP (1995 – 2006)
- Responsável pela área de Investor Relations no Banco Português do Atlântico (1998-2000)
- Administrador não executivo no BCP Investimentos/AF Investimentos (1993-2000)
- Responsável pela área de Estudos na Direção de Estudos e Planeamento no BCP (1989-1995)
- Economista no Gabinete de Estudos na área de Economia Internacional no Banco de Portugal (1986-1989)
- Assistente e encarregado de regência na Universidade Católica (1984-1989)
- Assistente na faculdade de Economia na universidade nova de Lisboa (1984-1986)

Nome Completo: Rui Manuel do Vale Jordão Gonçalves Soares

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa ("UCP") (1981-1987)
- Pós Graduação em Estudos Europeus pela UCP (1989-1990)
- MBA em Gestão Internacional pela UCP (1991-1993)

Cargos que exerceu:

- Vogal Executivo do Conselho de Administração da Caixa-Participações, SGPS, S.A. (2021-2023)
- Diretor da Direção de Suporte Corporativo na Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD") (2021-2022)
- Diretor do Office Internacional na CGD (2019-2021)
- Diretor Geral Sucursal da CGD em França (2012-2018)
- Administrador Não Executivo da Caixa Banco de Investimentos, S.A. (2008-2013)
- Administrador Não Executivo da Gerbanca, SGPS, S.A. (2011-2014)
- Vice-Presidente Executivo e Chief Corporate Development Officer do Banco Caixa Geral Espanha (2005-2012)
- Presidente Executivo da Imobiliária Caixa Geral Espanha (2008-2012)
- Presidente Executivo do Conselho de Administração da JustLink – Redes e Conteúdos de Internet, S.A. (2003-2005)
- Presidente do Conselho de Administração do IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimentos (2000-2003)
- Administrador Executivo da IPE – EPI, S.A. (1999-2000)
- Presidente e Administrador Delegado da IPE Capital – SCR, S.A. (1992-1999)
- Assessor da Administração da IPE – Investimentos e Participações Empresariais (1991-1992)
- Gestor de Projetos da IPE (1987-1991)

Nome Completo: Raquel Maria Ferreira Vila Verde de Guimarães Ferreira

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1992-1998).
- Pós Graduação em Gestão Fiscal pelo ISEG/IDEFE (2000-2001).
- Pós Graduação em Valores Mobiliários pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2013-2014).

Cargos que exerce:

- Diretora Central na Direção de Comunicação e Marca na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (“CGD”), desde 2022
- Vogal Executivo do Conselho de Administração da Caixa-Participações, SGPS, S.A.

Cargos que exerceu:

- Banking & Finance, Compliance and Legal Consultant (2017- 2018)
- Subdiretora de Marketing no BCP (2015-2016)
- Subdiretora de Compliance no BCP (2009-2015)
- Senior Private Banker no BPP (2008-2009)
- Senior Private Banker no BPN (2003-2008)
- Senior Consultant na KPMG Portugal (2001-2003)
- Legal Consultant no BCP (1998-2001)

CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Manuel Lázaro Oliveira de Brito

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão de Empresas no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) (1981-1987)
- Revisor Oficial de Contas (1993-2021)

Cargos que exerce:

- Presidente do Conselho Fiscal do Banco Comercial e do Atlântico, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal do Caixa-Banco de Investimento, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Caixa-Participações, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da Floene Energias, S.A.
- Sócio – Gerente da DFK & Associados – SROC, Lda, exercendo cargos de Revisor Oficial de Contas em órgão de fiscalização em várias Sociedades, em representação da DFK

Cargos que exerceu:

- Membro do Conselho Fiscal da CGD, S.A. (2017-2021)
- Membro da Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações da CGD, S.A. (2017-2021)
- Sócio-Gerente da DFK & Associados, SROC, Lda (“DFK”) desde 1997
- Cargos em órgão de fiscalização em várias Sociedades, em representação da DFK desde 1997
- Administrador único da MRM – Investimentos e Serviços, S.A. (1995-1997)
- Administrador da Brito Crisóstomo & Roque, SROC (1995-1997)
- *Manager* e ROC BDO (1998-1995)

Nome Completo: Sofia Bento dos Santos Pereira

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão de Empresas na Universidade Católica (1985-1991)

Cargos que exerce:

- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa-Participações, SGPS, S.A.
- Professora Assistente na Católica Lisbon, School of Business and Economics
- Deputy Academic Director para programas de licenciatura da Católica Lisbon School of Business and Economics, desde 2007
- Consultora, através da SPK Consultoria Lda.

Cargos que exerceu:

- Administradora Não Executiva na Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. (2018-2021)

Nome Completo: Vítor Manuel Belo Dias

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão e Organização de Empresas no Instituto Superior de Economia (1979-1983)
- Revisor Oficial de Contas (2000)
- Formação de Executivos em Gestão e Liderança na Universidade Católica (2008)

Cargos que exerce:

- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa-Participações, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da TST-Transportes Sul do Tejo, SA
- Revisor Oficial de Contas em nome individual em várias sociedades

Cargos que exerceu:

- Revisor Oficial de Contas em nome individual em várias sociedades, desde 2017
- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A. (2020)
- Vogal do Conselho Fiscal da Abarca, Companhia de Seguros, SA (2017 a 2019)
- Senior Manager de Auditoria na PwC (1999-2016) e Revisor Oficial de Contas desde 2001
- Manager de Auditoria na Coopers & Lybrand e na PwC (1990 a 1999)
- Responsável Contabilidade (TOC) e Assessoria Financeira no Empreendimento Turístico de Vale de Lobo (1988 a 1990)
- Auditor na Coopers & Lybrand (1984 a 1988)

Nome Completo: Andreia Sofia Sena Barreira

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão na Universidade Autónoma de Lisboa (1998-2003)
- Master em Auditoria Contabilística Económica e Financeira na Universidade Autónoma de Lisboa (2004-2005)
- Curso de Especialização em Contabilidade Financeira Avançada no OVERGEST/INDEG (2006)
- Revisor Oficial de Contas (2008-2010)
- Candidata ao Programa de Doutoramento em Sociologia Económica e das Organizações (ISEG, 2022-25)

Cargos que exerce:

- Vogal suplente do Conselho Fiscal da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde 2021

- Revisora Oficial de Contas e Auditora da JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA, desde 2003
- *Partner* na JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA, desde 2015
- Cargos em órgão de fiscalização em várias Sociedades, em representação da JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA

Cargos que exerceu:

- Representante da JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA, no cargo de ROC da Parcaixa, SGPS, S.A. (2017-2018)
- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Capital – Sociedade Capital de Risco, S.A. (2021-2022)

ANEXO III

DUE de Aprovação de Contas 2021

h

LIVRO Nº 2 DE ACTAS DA ASSEMBLEIA GERAL	
CAIXA-PARTICIPAÇÕES, SGPS, SA	
Av. João XXI, nº 63	
1000-300 LISBOA	
C.A.E.: 74150	N.I.P.C.: 502 592 532
MATRÍCULA: 502 592 532	DATA DE MATRÍCULA: 91.05.15
CONSERVATÓRIA: Lisboa	CAPITAL SOCIAL: 27.750.000 €
FOLHA 45	

DELIBERAÇÃO UNÂNIME POR ESCRITO

nos termos previstos no nº 1 do artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais

A **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**, pessoa coletiva número 500 960 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, nº 63, com o capital social de 3.844.143.735 euros, acionista detentora da totalidade do capital social da **Caixa-Participações, SGPS, SA**, pessoa coletiva número 502 592 532, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, nº 63, com o capital social de 27.750.000 euros representado por 5.550.000 ações com o valor nominal de 5 euros cada uma, deliberou, nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, valendo como Deliberação Unânime por Escrito o seguinte:-----

- 1- Aprovar o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados e demais documentos de prestação de contas da sociedade relativos ao exercício de 2021;-----
- 2- Aprovar a proposta de aplicação do resultado líquido de 2021, constante do Relatório de Gestão, no montante de 31.329.501,84 euros em Resultados Transitados;-----
- 3- Aprovar o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2021, de referir que este relatório foi apreciado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Empresarial (UTAM) tendo concluído, conforme relatório de análise emitido em 27-05-2022, que "o documento reúne condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista";-----
- 4- Apreciar favoravelmente o desempenho do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e de cada um dos seus membros, que iniciaram funções no dia 30 de dezembro de 2021.-----

Lisboa, 1 de setembro de 2022

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

